



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL PIBID 001/2019

**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS PARA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

Área: Licenciatura em Artes Visuais

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Coordenação Institucional do PIBID e o Curso de Artes Visuais, torna pública a seleção de **acadêmicos** do Curso de Artes Visuais para atuarem como **bolsistas e voluntários** no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/2018.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, como ação conjunta do Ministério da Educação, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de educação superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS BOLSISTAS

Os Acadêmicos do curso de Artes Visuais Licenciatura selecionados para participar do PIBID/ UFRR devem cumprir as normas estipuladas em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como as atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto para o qual forem selecionados, após assinar o termo de compromisso.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação de professores para a educação básica nas etapas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. E nas modalidades educação escolar indígena, educação escolar do campo e educação de jovens e adultos.
- II. Promover a integração entre educação superior e educação básica das escolas estaduais e municipais.
- III. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica e contribuir para a valorização do magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

IV. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, oportunizando-os a participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na perspectiva intercultural;

V. Dar visibilidade à investigação docente no âmbito dos processos próprios de ensino e aprendizagem, com vistas à intervenção pedagógica no desenvolvimento de metodologias específicas para a diversidade sociocultural e linguística, na perspectiva do diálogo intercultural;

VI. Propiciar um processo formativo que leve em consideração as diferenças culturais, a interculturalidade do país e suas implicações no trabalho pedagógico;

VII. Contribuir para o fortalecimento das escolas por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas, produzidas nos ambientes escolares e relacionadas às particularidades de cada comunidade e município.

VIII. Publicar artigos científicos, cartilhas, resumos em eventos científicos e outros materiais de divulgação.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Licenciatura em Artes Visuais – 1 (um) bolsista;

4.2 Licenciatura em Artes Visuais - 05 (cinco) voluntários para acadêmicos dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais.

5. VALOR DA BOLSA

5.1. O valor da bolsa do acadêmico do Curso de Artes Visuais na escola é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais;

5.1.2 O acadêmico voluntário poderá ser bolsista, em caso de desistência dos aprovados nos editais anteriores, e/ou em caso de descumprimento das normas dos bolsistas aprovados em editais anteriores;

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 De **18/02 a 21/02/19** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas para 1(um) acadêmico bolsista e 05 (cinco) acadêmicos voluntários do Curso de Artes Visuais;

6.1.2 As inscrições deverão ser efetuadas na sala 130, bloco I, na Coordenação de Artes Visuais por meio do formulário (Anexo I) no Edital no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h.

6.1.3 Poderão participar da seleção os candidatos acadêmicos do Curso de Artes Visuais que atendam os seguintes critérios descritos abaixo;

6.3.Critérios para concorrer à acadêmico voluntário do Curso de Artes Visuais:

6.3.1 Estar regulamente matriculado na primeira metade do curso (aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal de Roraima;

6.3.2 Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação as atividades do PIBID;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II. Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- III. Curriculum Lattes atualizado;
- IV. Comprovar cadastro na Plataforma Freire;
- III. Histórico Escolar atualizado (acadêmicos do Curso de Artes Visuais);
- VI. Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Modelo Anexo II)

8. PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) coordenador(es) de cada área envolvido(s) e constará dos seguintes critérios:

8.1.1 Análise da carta de intenção;

8.1.2 Curriculum Lattes/Verificar cadastro na Plataforma Freire.

8.2. Caberá à Coordenação do subprojeto publicar e divulgar os resultados da seleção no site da PROEG (<http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais>);

8.3. Todas as publicações internas deverão ser divulgadas nos murais dos respectivos Cursos.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS

9.1 Os acadêmicos selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos:

9.1.1 O acadêmico bolsista participará do PIBID / Artes Visuais, de acordo com o seu desempenho e avaliação do coordenador da área;

9.1.2 Ter horário destinado ao planejamento das atividades junto com o professor supervisor e o coordenador de área;

9.1.3 Ter horário definido para o exercício das atividades, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

9.1.4 Encaminhar as orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas;

9.2 Os voluntários acadêmicos selecionados para participarem do programa terão as seguintes obrigações:

9.2.1 Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;

9.2.2 Disponibilizar 32 horas mensais para o cumprimento das atividades do PIBID;

9.2.3 Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do PIBID;

9.2.4 Elaborar relatórios semestrais de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área;

9.2.5 Entregar ao coordenador de área, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

9.2.6 Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A Coordenação de área enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do PIBID, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.2. O candidato classificado terá que o prazo de dois dias, a partir da data de publicação, para assinar o Termo de Compromisso na sala 130 da Coordenação do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, independentemente de notificação individual;

10.3. O candidato classificado deverá apresentar número de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, no dia seguinte à publicação da lista classificatória, ao coordenador do subprojeto para o qual o candidato foi selecionado, independente de notificação individual.

Parágrafo único: A conta corrente deverá ser individual. Não será aceito conta poupança ou conta conjunta.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

11. CRONOGRAMA: Bolsista Supervisor e acadêmico do Curso de Artes Visuais

| Datas | Etapas |
|--------------------|---------------------------------------|
| 18/02/2019 | Publicação oficial do edital |
| 19/02 a 21/02/2019 | Inscrições dos candidatos |
| 22/02/2019 | Homologação das inscrições |
| 25/02/2019 | Recurso da homologação das inscrições |
| 26/02/2019 | Resultado preliminar |
| 27/02/2019 | Recurso ao Resultado preliminar |
| 28/02/2019 | Resultado final |
| 04/03 a 05/03/2019 | Assinatura do Termo de Compromisso |

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Leila Adriana Baptaglin
Coordenadora da área de Artes Visuais do PIBID/UFRR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|--------------------------------|
| 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS | |
| <input type="checkbox"/> Bolsista de iniciação à docência <input type="checkbox"/> Bolsista supervisor | |
| Nome (completo e legível): | |
| Data de nascimento: | Naturalidade (Município e UF): |
| RG: | CPF: |
| E-mail: | |
| Telefones para contato: | |
| Povo (L.I): | |
| Dados bancários: Ag: | C/C: Banco: |
| Nome da Agência: | |
| 2. ENDEREÇO (na cidade) | |
| Rua: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento) | |
| | |
| Município: | CEP: |
| Terra Indígena: | Estado: |
| 3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS | |
| Ano de ingresso: | Matrícula: |
| Esta cursando (semestre): 1º () 2º () 3º () 4º () outros(especificar): | |
| Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso: | |

Subprojeto e o respectivo coordenador ao qual pretende se candidatar.

| |
|--|
| Licenciatura Artes Visuais <input type="checkbox"/> Profª Leila Adriana Baptaglin |
|--|

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Nome: _____
Escola de atuação: _____
CPF: _____
Subprojeto: _____
Coordenador: _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa **PIBID /UFRR**, explicitando as contribuições do Programa para sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____